

EPP.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

**Pregão Presencial Nº 0008/2022
Processo Nº 0015/2022**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Oxiara Comércio Serviços e Transportes Ltda. EPP, sediada na Av. Francisco Vaz Filho, 3310 na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 04.615.215/0001-78, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520/2002, representada por intermédio de procuração particular pelo Sr. Victor de Almeida Pinto, portador do RG nº 46.064.634-5 SSP/SP e do CPF 356.854.368-07, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, declara para fins de participação do processo licitatório nº 0015/2022 sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Araraquara, 26 de Abril de 2022

Victor de Almeida Pinto
R.G. 46.064.634-5 - CPF 356.854.368-07



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Pregão Presencial Nº 0008/2022
Processo Nº 0015/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Oxiara Comércio Serviços e Transportes Ltda. EPP, sediada na Av. Francisco Vaz Filho, 3310 na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 04.615.215/0001-78, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520/2002, representada por intermédio de procuração particular pelo Sr. Victor de Almeida Pinto, portador do RG nº 46.064.634-5 SSP/SP e do CPF 356.854.368-07, declara sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 0008/2022, realizado pelo Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

Araraquara, 26 de Abril de 2022

Victor de Almeida Pinto
R.G. 46.064.634-5 - CPF 356.854.368-07



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35217047121		15/08/2001	01/09/2001				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
OXIARA - COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
04.615.215/0001-78		AV. FRANCISCO VAZ FILHO			3310		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM SANTA CLARA	ARARAQUARA		SP	14811-200	R\$	150.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
LEILA SOLANGE ABDALLA ROMAO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DIOGENES MUNIZ BARRETO			720	APTO 91	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
VILA YAMADA	ARARAQUARA		SP	14802-145	15804972X
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
054.457.648-93	SÓCIO E ADMINISTRADOR				148.500,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
MAGDALENA PREVIERO ABDALLA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA NOVE DE JULHO			126		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	
CENTRO	IACANGA		SP	17180-000	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
049.763.958-04	SÓCIO E ADMINISTRADOR				1.500,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
27/11/2017	430.158/17-8	
ADMITIDO LEILA SOLANGE ABDALLA ROMAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 054.457.648-93, RG/RNE: 15804972-X - SP, RESIDENTE À RUA DIOGENES MUNIZ BARRETO, 720, APTO 91, VILA YAMADA, ARARAQUARA - SP, CEP 14802-145, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 148.500,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE CELSO ROMAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 015.571.528-37, RESIDENTE À AV AUGUSTO DE CAMPOS, 46, JARDIM DAS ESTACOES, ARARAQUARA - SP, CEP 14810-350, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 148.500,00.		
REMANESCENTE MAGDALENA PREVIERO ABDALLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 049.763.958-04, RESIDENTE À RUA NOVE DE JULHO, 126, CENTRO, IACANGA - SP, CEP 17180-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217047121
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/04/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 170011376, segunda-feira, 18 de abril de 2022 às 08:48:43.

CONVÊNIO ARARAQUARA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - E.P.P.
LEI Nº 9.841 DE 05/10/1999 - EMPRESA NOVA

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO:

DECLARO PARA FINS DE REGISTRO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI Nº 9.841/99, QUE O VOLUME DA RECEITA BRUTA NÃO EXCEDERÁ NO EXERCÍCIO, AOS LIMITES FIXADOS NO INCISO II DO ARTIGO 2º E QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS NO ART 3º

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL
OXARA - COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP

02 - QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

COD. ATIV. ECON. PRINCIPAL
6026702
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
COMÉRCIO DE PARTES INDUSTRIAIS E MECÂNICAS, MAQUINAS E COMPONENTES EXCOMBUSTÍVEIS, TRANSPORTE DE PARTES INDUSTRIAIS E MECÂNICAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EXCOMBUSTÍVEIS.

INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/01
TIPO JURÍDICO
 FIRMA INDIVIDUAL SOCIEDADE

03 - ENDEREÇO

LOGRADOURO AV. FRANCISCO VAZ FILHO NÚMERO 3310
COMPLEMENTO BAIRRO JARDIM SANTA CLARA MUNICÍPIO ARARAQUARA
UF SP CEP 14811-200 TELEFONE 2920468

04 - IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR OU SÓCIO GERENTE

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, CADA VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS E QUE A PRESENTAÇÃO DE FÉZ MOSTRADO E COPIAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.841 DE 05/10/99.

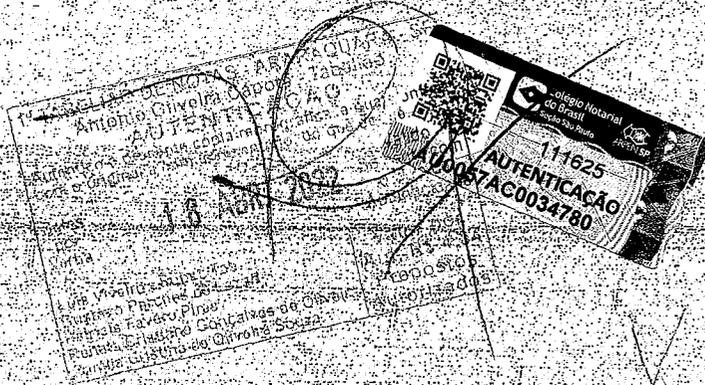
NOME
CELSO ROMÃO

LOCALIDADE
ARARAQUARA

DATA
20/07/01

ASSINATURA

088.: ESTA DECLARAÇÃO TEM VALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DETERMINADO NA LEI Nº 9.841 DE 05/10/1999.



1º TABELIAO DE NOTAS - ANARAQUARA - ON
 Antonio Oliveira Capeto - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia (reprografia, a digitalização, etc.) com o original a mim apresentado, do qual se trata de:

Selas
 por
 Verba

18 ABR. 2022

Valor por
 Art. R\$ 4,34

Prepostos
 Autorizados

Lula Viveiro - Subst. Típ.
 Gustavo Perches de Lazzari
 Patricia Favero Pires
 Renata Cristiana Gonçalves da Oliveira
 Camila Cristina da Oliveira Souza

Colégio Notarial do Brasil
 Seção São Paulo

111625

AUTENTICAÇÃO
 1A00574C0034781

SECRETARIA DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
 sob o número e data acima e que o mesmo encontra-se devidamente
 arquivado.

FLÁVIA BRITO SOUZA - SECRETARIA

23 OUT 2017



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA
SOCIEDADE EMPRESARIAL DO TIPO LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO
SOCIAL DE "OXIARA - COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP"**

CNPJ: 04.615.215/0001-78

NIRE: 35.217.047.121

Entre os abaixo assinados, **CELSO ROMÃO**, brasileiro, natural de Iacanga-SP, nascido aos 08/03/1961, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG: 9.605.178-4**, expedida pela SSP/SP e **CPF: 015.571.528-37**, residente e domiciliado nesta cidade de **Araraquara**, Estado de São Paulo, à **Rua Diogenes Muniz Barreto, nº 720 - Apto. 91 - Vila Yamada - CEP: 14802-145**, e **MAGDALENA PREVIERO ABDALLA**, brasileira, natural de Dois Córregos-SP, nascida aos 08/07/1938, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.806.472**, expedida pela SSP/SP e **CPF: 049.763.958-04**, residente e domiciliada na cidade de **Iacanga**, Estado de São Paulo, à **Rua Nove de Julho, nº 126 - Centro - CEP: 17180-000**; únicos sócios componentes de uma **SOCIEDADE EMPRESARIAL DO TIPO LIMITADA**, que gira nesta cidade de **Araraquara**, Estado de São Paulo, à **Avênida Francisco Vaz Filho, nº 3.310 - Jardim Santa Clara - CEP: 14811-200**, sob a Denominação Social de **"OXIARA - COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP"**, conforme Contrato de Constituição, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº **35.217.047.121**, em sessão 15/08/2001, e posteriores alterações sob nº 190.220/03-0, em sessão de 16/09/2003, sob nº 135.283/05-0, em sessão de 18/05/2005, sob nº 277.862/07-3, em sessão de 24/07/2007 e sob nº 001.837/13-8, em sessão de 03/01/2013, pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito resolvem:

PRIMEIRA

O sócio **CELSO ROMÃO**, já qualificado, possuidor de **148.500 (Cento e Quarenta e Oito Mil, e Quinhentas)** quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, **cede e transfere por venda**, a totalidade de suas quotas à **LEILA SOLANGE ABDALLA ROMÃO**, brasileira, natural de Ibitinga-SP, nascida aos 16/07/1963, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade **RG: 15.804.972-X**, expedida pela SSP/SP e **CPF: 054.457.648-93**, residente e domiciliada nesta cidade de **Araraquara**, Estado de São Paulo, à **Rua Diogenes Muniz Barreto, nº 720 - Apto. 91 - Vila Yamada - CEP: 14802-145**, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 148.500,00 (Cento e**

1º TABELIAO DE NOTAS - ARARAQUARA - SP
Antonio Oliveira Capote - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cédula notarial, a qual confere com o original a mim apresentado, do que do
Selo
18 ABR 2012
Luis Viveiro - Subst. Tab.
Gustavo Perches de Lazzari
Patricia Favero Pires
Renata Cristiane Gonçalves de Oliveira
Camila Cristina de Oliveira Souza
Colégio Notarial do Brasil
Araraquara - SP
11625
AUTENTICAÇÃO
AU0057AC0034773
Vale
Aut. R.
Prepostos Autorizados

1º TABELIÃO DE NOTAS DE ARARAQUARA - SP
Bel ANTONIO DE OLIVEIRA CAPOTE
Tabellião
Rua São Bento nº 992 - Centro - CEP 14801-300
EM BRANCO

Quareta e Oito Mil e Quinhentos Reais), que serão pagos neste ato, em moeda corrente nacional.

SEGUNDA

Com as alterações acima, o Capital Social, fica assim distribuído entre os atuais sócios:

LEILA SOLANGE ABDALLA ROMÃO148.500 QUOTASR\$ 148.500,00
MAGDALENA PREVIERO ABDALLA.....1.500 QUOTASR\$ 1.500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....150.000 QUOTASR\$ 150.000,00

(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja visto, a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

§ 2º - As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

§ 3º - Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei 10406/2002 ao art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

TERCEIRA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas sem o expresso consentimento do(s) sócio(s), devendo, quem desejar retirar-se da sociedade, comunicar o(s) sócio(s) por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas, ao(s) sócio(s) remanescente(s), salvo em caso de doação de cotas, a qual dispensa a anuência ou concordância dos demais sócios.

§ Único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas à terceiro(s).

QUARTA

O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano.

§ 1º - Os Lucros ou Prejuízos verificados no curso do ano civil, através de balanços ou balancetes de verificação, poderão ser distribuídos ou reembolsados diferentemente da proporção do Capital de cada sócio, no mês que lhes convier.

§ 2º - Os Lucros de anos anteriores, mantidos em reserva, poderão ser distribuídos diferentemente ao Capital de cada sócio, no mês que lhes convier.

1º TABELIAO DE NOTAS - ARARAÓ

Antonio Oliveira Capote - Tab. 111625

AUTENTICACAO

Autentico a presente copia micrografica, a qual corresponde com o original a mim apresentado, do que se trata.

Seles por Verba

13 ABR. 2022

111625

100657AC0034774

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo

Aut. 50

Autenticidade

Valor por Aut. R\$ 4,34

Prepostos Autorizados

Luis Viveiro - Subst. Tab.
Gustavo Perches de Lazari
Patricia Favero Pires
Renata Cristiane Gonçalves da Oliveira
Camilla Cristina da Oliveira Souza

[Handwritten signatures and scribbles are present over the stamp and to its right.]

TABELIÃO DE NOTAS DE ARARAQUARA - SP
Bel ANTONIO DE OLIVEIRA CAPOTE
Tabellião
Rua São Bento nº 992 - Centro - CEP 14801-300
FM BRANCO

§ 3º - Mediante balancetes especiais, os resultados poderão ser distribuídos mensal, trimestral, semestral ou anualmente.

§ 4º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para deliberarem sobre o balanço patrimonial e do resultado econômico da sociedade.

QUINTA

Os sócios, em comum acordo e entendimentos, resolvem fazer todas as cláusulas e condições em vigor do Contrato Social, consolidando numa só peça, a fim de facilitar o seu exame ou consulta, quando necessário, passando a sociedade de ora em diante a ser regulada tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL "OXIARA - COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP"

LEILA SOLANGE ABDALLA ROMÃO, brasileira, natural de Ibitinga-SP, nascida aos 16/07/1963, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade **RG: 15.804.972-X**, expedida pela SSP/SP e **CPF: 054.457.648-93**, residente e domiciliada nesta cidade de **Araraquara**, Estado de São Paulo, à **Rua Diogenes Muniz Barreto, nº 720 - Apto. 91 - Vila Yamada - CEP: 14802-145** e, MAGDALENA PREVIERO ABDALLA, brasileira, natural de Dois Córregos-SP, nascida aos 08/07/1938, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.806.472**, expedida pela SSP/SP e **CPF: 049.763.958-04**, residente e domiciliada na cidade de **Iacanga**, Estado de São Paulo, à **Rua Nove de Julho, nº 126 - Centro - CEP: 17180-000**; únicos sócios componentes de uma **SOCIEDADE EMPRESARIAL DO TIPO LIMITADA**, que gira nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à **Avenida Francisco Vaz Filho, nº 3.310 - Jardim Santa Clara - CEP: 14811-200**, sob a Denominação Social de **"OXIARA - COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP"**, conforme Contrato de Constituição, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº **35.217.047.121**, em sessão 15/08/2001, inscrita no CNPJ sob nº **04.615.215/0001-78**, tendo por objeto, explorar o ramo de **"Comércio, Locação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Industriais; Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, Gases Industriais, Medicinais e Especiais e Transporte Rodoviário"**

TABELÃO DE NOTAS - ARARAQUARA - SP	
Antonio Oliveira Soares	
AUTENTICAÇÃO	
Autêntico a presente a seguinte mercadoria:	
com o original a ser apresentado, ao rubro:	
Selos por Verba	18 ABR. 2022
3	11625
Valia Viveiro - Subst. Ind. Gustavo Perches dos Luzar Patricia Favero Pires Renata Cristiane Gonçalves de Oliveira Camila Cristina de Oliveira Souza	Valor por Ad. R\$ 4,34 Prepostos Autorizados

1º TABELIÃO DE NOTAS DE ARARAQUARA - SP
Bel ANTONIO DE OLIVEIRA CAPOTE
Tabelião
Rua São Bento nº 992 - Centro - CEP 14801-300
EM BRANCO

PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de **Araraquara**, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

§ Único - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei 10406/2002, e quando se fizer necessária, a regência supletiva desta sociedade pelo regramento pertinente à sociedade anônima, conforme permite o § único do artigo 1.053 da mesma legislação.

SEGUNDA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início em **01 de Setembro de 2.001**.

TERCEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

QUARTA

O Capital Social é de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, dividido em **150.000 (Cento e Cinquenta Mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Hum Real)**, cada uma, tomado, distribuído e integralizado, na seguinte proporção:

LEILA SOLANGE ABDALLA ROMÃO.....148.500 QUOTAS	..R\$ 148.500,00
MAGDALENA PREVIERO ABDALLA.....1.500 QUOTAS	..R\$ 1.500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....150.000 QUOTAS	..R\$ 150.000,00

(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja visto, a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

§ 2º - As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

§ 3º - Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei 10406/2002 ao art. 997 da mesma legislação, fica expreso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas sem o expreso consentimento do(s) sócio(s), devendo, quem desejar retirar-se da sociedade, comunicar o(s) sócio(s) por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas, ao(s) sócio(s)

ANTONIO DE MOURA - ARAQUARA - SP
Antonio Oliveira Capote - T
AUTENTICACAO
Autentica a presente cópia remanescida a
com o original a mim apresentado, de
Selos
por
Verba
11625
AUTENTICACAO
20057AC0034776
Valor por
Aut. R\$ 4,34
Prepostos
Autorizados
Luis Viveiro - Subst. Tab.
Gustavo Perches de Lazari
Patricia Favaro Pires
Renata Cristiane Gonçalves de Oliveira
Camila Cristina de Oliveira Souza

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures and initials]

1º TABELIÃO DE NOTAS DE ARARAQUARA - SP
Bel ANTONIO DE OLIVEIRA CAPOTE
Tabelião
Rua São Bento nº 992 - Centro - CEP 14801-300
EM BRANCO

remanescente(s), salvo em caso de doação de cotas, a qual dispensa a anuência ou concordância dos demais sócios.

§ Único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas à terceiro(s).

SEXTA

A sociedade será gerida e administrada por ambos os sócios, podendo assinar, **isoladamente**, todo e qualquer documento que diga respeito à sociedade, vedado, expressamente, o uso e emprego da Denominação Social em negócios alheios e estranhos aos fins sociais.

§ 1º: Nos casos de oneração ou alienação dos bens imóveis da sociedade, deverá constar a assinatura dos sócios em conjunto.

§ 2º: É possível a nomeação de administradores não sócios, na forma do Código Civil.

§ 3º: O administrador nomeado poderá ser destituído ou substituído a qualquer momento por deliberação dos sócios, e não fará jus a qualquer remuneração.

SÉTIMA

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de **PRO LABORE**, a ser fixada pelo consenso dos sócios, cujos valores serão livremente convencionados.

OITAVA

Os sócios reunir-se-ão sempre que necessário para deliberarem sobre os assuntos da sociedade, devendo a convocação ser feita por escrito, informando a cada sócio, o local, a data, o horário e a pauta da reunião.

§ 1º - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1072 do Código Civil – Lei 10406/2002, de modo que fiquem dispensadas as reuniões ou assembléias, quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas.

§ 2º - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

NONA

O sócio que em virtude de atos de inegável gravidade colocar em risco a continuidade da empresa, será excluído da sociedade, podendo o sócio remanescente propor a dissolução da empresa ou a continuidade da mesma, conforme prevê o Inciso IV, artigo 1033, da Lei 10.406/2002.

§ Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten notes and signatures on the right margin

1º TABELIÃO DE NOTAS DE ARARAQUARA - SP
Bel ANTONIO DE OLIVEIRA CAPOTE
Tabelião
Rua São Bento nº 997 - Centro - CEP 14801-300
EMERSON

DÉCIMA

O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano.

§ 1º - Os Lucros ou Prejuízos verificados no curso do ano civil, através de balanços ou balancetes de verificação, poderão ser distribuídos ou reembolsados diferentemente da proporção do Capital de cada sócio, no mês que lhes convier.

§ 2º - Os Lucros de anos anteriores, mantidos em reserva, poderão ser distribuídos diferentemente ao Capital de cada sócio, no mês que lhes convier.

§ 3º - Mediante balancetes especiais, os resultados poderão ser distribuídos mensal, trimestral, semestral ou anualmente.

§ 4º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para deliberarem sobre o balanço patrimonial e do resultado econômico da sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de morte, exclusão, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O(s) sócio(s) remanescente(s) procederá, no prazo de 30 (Trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

§ 1º - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

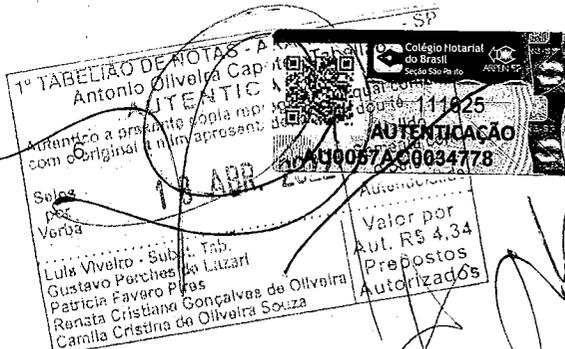
§ 2º - Os valores serão pagos ao sócio retirante, excluído, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

§ 3º - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

§ 4º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 5º - Caso haja acordo entre os sócios remanescente e o(s) herdeiro(s) do "De Cujus", o(s) mesmo(s) será(ão) admitido(s) na sociedade, através da elaboração de um novo instrumento, que estabelecerá as cláusulas e condições que regerão a nova sociedade.

§ 6º - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.



1ª TABELIAÇÃO DE NOTAS DE ARARAQUARA - SP
Bel ANTONIO DE OLIVEIRA CAPOTE
Rua São Bento nº 992 - Centro - CEP 14801-300
Tabelião
F. M. FRANCO

§ 7º - Pela falta de pluralidade de sócios, a empresa terá continuidade com único sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, até o ingresso de novo sócio. Caso contrário, a sociedade será considerada dissolvida, conforme prevê os artigos 1033, inciso IV da Lei nº. 10.406/2002.

DÉCIMA SEGUNDA

Os administradores declaram que não incidem sobre eles quaisquer das hipóteses previstas no § 1º do Artigo 1.011 do NCC.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração em três vias de igual teor, forma e data, na presença de duas testemunhas, maiores, capazes, residentes e domiciliados nesta cidade, para os devidos fins e efeitos de direito.

Araraquara-SP, 01 de Outubro de 2.017.

Msdalla

LEILA SOLANGE ABDALLA ROMÃO

M Abdalla

MAGDALENA PREVIERO ABDALLA

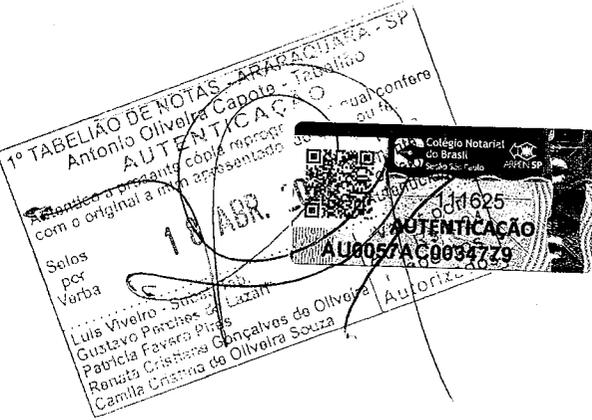
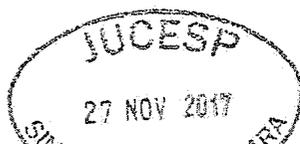
celso romão

CELSO ROMÃO

TESTEMUNHAS:

José Roberto de Castro
JOSÉ ROBERTO DE CASTRO
 RG: 7.228.431-6 - SSP/SP.

Darlene de F. Vieira Pereira
DARLENE DE F. VIEIRA PEREIRA
 RG: 25.572.198-5 - SSP/SP.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

1º TABELIÃO DE NOTAS DE ARARAQUARA - SP
Bel ANTONIO DE OLIVEIRA CAPOTE
Tabelião
Rua São Bento nº 997 - Centro - CEP 14801-300
EM BRANCO

1º Tabelião de Notas - ARV
 Antônio Oliveira Cabral
 Autenticação
 Nº 1625
 AU0057AC003A782

N. I. R. E.
 SINGULAR
 MATRIZ
 FILIAL



JUCESP PROTOCOLO
 188937/01-8



140

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO DE OXIARA - COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA EPP.

CELSO ROMÃO, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade RG nº 9.605.178 SSP/SP e do CPF nº 015.571.528-37 e **LEILA SOLANGE ABDALLA ROMÃO**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.804.972 SSP/SP e do CPF nº. 054.457.648-93, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Araraquara, estado de São Paulo, na Av. Augusto de Campos, 46, Jardim das Estações, CEP: 14810-350, tem entre si justo e contratado na melhor forma de direito a CONSTITUIÇÃO de uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, tudo no expreso termo do decreto Lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919 (Lei das sociedades por quotas de responsabilidade limitada).

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de OXIARA - COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA LTDA EPP, possuindo domicilio fiscal e sede nesta cidade de Araraquara, estado de São Paulo, na Av. Francisco Vaz Filho, 3310, Jardim Santa Clara, CEP: 14811-200.

CLAUSULA SEGUNDA

O objetivo da sociedade é explorar o ramo de COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS OXICOMBUSTIVEIS, TRANSPORTE DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS E MANUTENÇÃO DE MAUQNAS E EQUIPAMENTOS OXICOMBUSTIVEIS.

CLAUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, a partir de 01/09/2001, data do inicio de atividade.

Parágrafo Único: Fica assegurado a qualquer dos sócios contudo, o direito de pedir a qualquer tempo, mas sempre com antecedência e aviso prévio por escrito de 60 (sessenta) dias a dissolução e liquidação da sociedade, conforme permite o artigo 335 do código comercial brasileiro.

CLAUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil) Reais divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um) Real cada uma, sendo a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil) Reais totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas a seguir:

CELSO ROMÃO	
9900 (Nove Mil e Novecentas) quotas do capital integralizadas.....	R\$ 9.900,00
LEILA SOLANGE ABDALLA ROMÃO	
100 (Cem) quotas do capital integralizadas.....	R\$ 100,00
TOTAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO.....	R\$ 10.000,00

CONVÊNIO ARARAQUARA

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signatures and initials]

AUG 15 2001.

FILE Nº 352 17047121 *

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.



Maria Luiza

SECRETARIA DA JUSTIÇA - Curitiba (Paraná)

1ª TABELAÇÃO DE NOTAS - ABIR Rev. 10/01
 Antonio Oliveira Capote - Tabelião
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia representativa a qual contém a mim apresentada, de que dou fé.
 18 ABR. 2002
 Valido somente com o Selo de Autenticidade
 Valem por Aut. R\$ 4,34
 Prepostos Autorizados

Selos por Verba
 Luis Viveiro - Subst. Tab.
 Gustavo Perches do Lazzari
 Renata Cristiane Gonçalves de Oliveira
 Camilla Cristiane de Oliveira Souza

CELESTIO NORRIS do Brasil
 111025
 AUTENTICAÇÃO
 110051AC0034783

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do Capital Social, conforme artigo 2 "In Fine" da Lei das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, decreto Lei nº 3.708 de 10/01/1919.

CLAUSULA QUINTA

As quotas do Capital Social são indivisíveis em relação a sociedade, não podendo ser transferidas a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, dos sócios remanescentes, os quais gozarão do direito de preferência para sua aquisição, em igualdade de condições com ofertas de terceiros.

CLAUSULA SEXTA

A administração executiva dos negócios sociais competirá ao sócio CELSO ROMÃO, que assinará isoladamente, a fim de representar a sociedade em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, inclusive aos atos necessários a emissão de cheques bancários, notas promissórias e outros documentos que se fizerem necessários, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em fianças, avais, endossos ou quaisquer outras transações alheias e estranhas ao objetivo social, designado e previsto neste contrato, podendo ainda constituir procuradores para o exercício de quaisquer atos, até o limite e dentro das prerrogativas e obrigações sociais, estabelecidas neste instrumento, sendo que a responsabilidade desses atos serão sempre do outorgante da procuração.

CLAUSULA SÉTIMA

Ao sócio CELSO ROMÃO, será permitido nos conformes da legislação vigente em vigor, e de comum acordo, uma retirada a título de Pro labore.

CLAUSULA OITAVA

No caso de retirada voluntária de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, facultando aos sócios remanescentes o direito da preferência na aquisição das quotas do sócio retirante e em iguais condições com ofertas de terceiros, sendo que o sócio que se retirar, deverá notificar aos sócios remanescentes com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e suas quotas serão pagas em 12 (doze) parcelas iguais acrescidas de correção monetária e juros bancários vigentes na época.

CLAUSULA NONA

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando os sócios remanescentes, obrigados a levantar um balanço geral da sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias após o falecimento, e pagarão aos seus herdeiros ou sucessores os haveres apurados, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, sendo a primeira após 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA

O exercício social encerrar-se-á, em 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá um balanço geral cabendo aos sócios deliberarem sobre a formação de reservas, os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital social.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento por acordo unânime dos sócios poderá ser alterado nas suas cláusulas e condições a qualquer tempo, fazendo-se as respectivas alterações contratuais, que deverá ser arquivada e registrada na JUCESP, para todos os efeitos legais e de direito.

Artigo Primeiro: A dissolução e liquidação da sociedade com a conseqüente partilha dos respectivos bens, sempre nas proporções das quotas de capital de cada sócio, serão feitas em conformidade com os dispositivos aplicáveis no código de processo civil e comercial brasileiro.

Artigo Segundo: Os casos omissos no presente instrumento, serão regulados pelos dispositivos aplicáveis do decreto lei nº 3708 de 10/01/1919.

Artigo Terceiro: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos na Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil ou civil.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o fórum da comarca de Araraquara, estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas que possam eventualmente ocorrer do presente instrumento, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

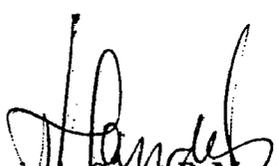
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araraquara, 20 de julho de 2001.


CELSO ROMÃO

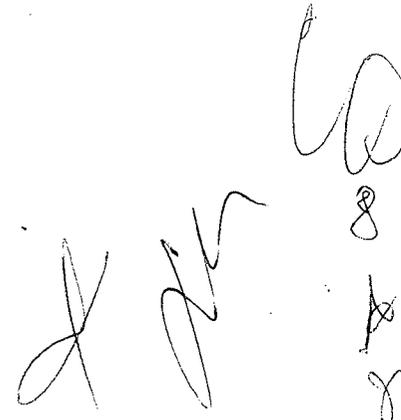

LEILA SOLANGE ABDALLA ROMÃO

Testemunhas:


Maria do Carmo B. Mendes Fernandes
RG 5.258.405 SSP/SP
CPF 748.138.898-91


Ricardo Ferreira
RG 23.949.930-X SSP/SP
CPF 183.331.528-64





AUG 15 2001.

SP. Nº 852 17047121 *

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PARTICÃO - Certifico que este documento foi registrado
com o número e data estampados mecanicamente.

Maria Lúcia

Secretaria da Justiça - Conselho Geral

LITRO DE NOTAS - ARRELA - SP
 Antonio Oliveira Caporali - Tabelião
 AUTENTICAÇÃO
 18 de Abril de 2001
 Autenticado a presença com o original a mim apresentado, de que se trata a
 cópia, em
 São Paulo, SP, em
 18 de Abril de 2001.
 Autorizados
 Luís Viveiro - Subst. Tab.
 Gustavo Perceiro da Luzari
 Renata Castanho Gonçalves de Oliveira
 Camilla Cristina de Oliveira

11625
 AUTENTICAÇÃO
 057AC0034787
 Colégio Notarial
 do Brasil



PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2022

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVINIENTE À HABILITAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a Oxiara Comércio Serviços e Transportes Ltda EPP com sede na Av. Francisco Vaz Filho, 3310, Jd. Santa Clara, CEP 14.811-265, Araraquara SP, inscrita no C.N.P.J/MF sob n.º 04.615.215/0001-78 e Inscrição Estadual sob n.º 181.295.949.115, representada neste ato por sua Sócia **Leila Solange Abdalla Romão**, brasileira, empresária, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado em Araraquara - S.P, Av. Augusto de Campos, 46, Jardim das Estações, CEP 14.810-350, portadora do R.G. 15.804.972-X, expedida pela SSP/SP e CPF n.º 054.457.648-93, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **Victor de Almeida Pinto**, casado, residente e domiciliado em Araraquara-SP, sito a Rua João Batista Real, numero 98, Bairro Vila Gaspar, portador do R.G. 46.064.634-5 e CPF n.º 356.854.368-07, a quem confere amplos poderes para representar a Oxiara Comércio Serviços e Transportes Ltda EPP perante ao **Município de Américo Brasiliense (Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense)**, no que se referir ao **Pregão Presencial n.º 0008/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar o contrato quaisquer documentos e propostas que se referirem ao **Edital do Pregão Presencial n.º 0008/2022**, inclusive a Ata da sessão, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A empresa Oxiara Comércio Serviços e Transportes Ltda EPP, representada neste ato por sua Sócia **Leila Solange Abdalla Romão**, brasileira, empresária, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado em Araraquara - S.P, Av. Augusto de Campos, 46, Jardim das Estações, CEP 14.810-350, portadora do R.G. 15.804.972-X, expedida pela SSP/SP e CPF n.º 054.457.648-93, a quem confere amplos poderes ao Sr. **Victor de Almeida Pinto**, casado, residente e domiciliado em Araraquara-SP, sito a Rua João Batista Real, numero 98, Bairro Vila Gaspar, portador do R.G. 46.064.634-5 e CPF n.º 356.854.368-07, **DECLARA** ainda, sob as penas da lei, para fins do exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, que a mesma se qualifica como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que possui os requisitos legais exigidos, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não se enquadra em nenhuma das condições previstas no parágrafo 4, artigo 3º da referida lei, declara também, expressamente, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO** e que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

A presente procuração terá validade até 31/12/2022.

Araraquara, 22 de Abril de 2022.

2º Subd.


LEILA SOLANGE ABDALLA ROMÃO
Sócia Proprietária
15.804.972-X - CPF n.º 054.457.648-93

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO 2º SUBDISTRITO DE ARARAQUARA *Bel. Marcia Bueno*
Alameda Paulista, 2125 - V. Xavier - CEP 14810-270 - Araraquara / SP - Tel: (16) 3339-5024 - Fax: (16) 3339-2018 *Oficial Titular*

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de **LEILA SOLANGE ABDALLA ROMÃO**, em documento com valor econômico, do que dou fé.
Araraquara, 25 de abril de 2022. 412896/91-15
R\$ 11,45 15

EMILLY LOHANA CHAVES SANTANA - escrevente autorizada
0060AA0092130 - FICV

OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DO 2º SUBDISTRITO DE ARARAQUARA - SP

EMILLY LOHANA CHAVES SANTANA
Escrevente Autorizada
121228
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10060AA0092130

OXIARA COM. SERV. E TRANSPORTES LTDA.
Av. Francisco Vaz Filho, 3310 ARARAQUARA-S.P. - CEP. 14811-200 - Tel. 016 3339 5099 - CNPJ 04.615.215/0001-78